CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei nº 417/88

AUTOR: Chefe do Executivo

ASSUNTO: "Dispõe sobre a revalorização dos Salários das referências constantes da Tabela do Anexo à Lei nº 375, de 08 de setembro de 1.988".

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 371. IBIÚNA, 31 DE OUTUBRO DE 1988,

DESPACHO = Leia-se na sessão ordinaria de Hoje, copia aos Srs. Vereadores, após ao Comando para receber parecer.
Ibiuna, 31-10-88

Senhor Presidente:

- Encaminha a presente Projeto de Lei nº 371, que tem por objetivo autorizar o Chefe do Executivo a conceder um aumento dos valores de referências de vencimentos e salários dos servidores e funcionários da Prefeitura Municipal de Ibiúna em 50% (cinquenta por cento) a partir de 1º de outubro de 1988.

Entendemos que esta medida reduz' totalmente o impacto da inflação nos vencimentos dos funcionários e servidores.

A revalorização de que trata o presente projeto é extensivo aos proventos dos aposentados e pensionistas.

Assim sendo, solicitamos a V. Exa seja a presente proposição deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios.

Reiteramos a V. Exa., na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSE VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei n.o 417/88
Recebido em 31 de 10 de 1988
Prazo vence em ___ de ___ de 1988
Recebido por ___

AO
EXMO. SR.
DR. RUBENS XAVIER DE LIMA.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
N E S T A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls 03

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
Em 02 de 11 de 1988
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

417/88

PROJETO DE LEI Nº 371.
DE 31 DE OUTUBRO DE 1988.

Dispõe sobre a revalorização dos valores das referências constantes da Tabela do Anexo à Lei nº 375, de 08 de setembro de 1988.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Ficam revalorizados, a partir de 1º (primeiro) de outubro de 1988, em 50% (cinquenta por cento) os valores das referências de vencimentos e salários dos funcionários e servidores municipais, constantes da Tabela do Anexo à Lei nº 375, de 08 de setembro de 1988, de conformidade com a Tabela anexa que rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante desta lei.

PARÁGRAFO ÚNICO.- Se aplica também, a revalorização de que trata o artigo 1º, aos proventos dos aposentados e pensionistas.

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 31 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1988.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO

PROJETO DE LEI Nº 371. 417/88

R \ G	A	B	C	D	E	F
1	25.988,00	26.175,00	26.360,00	26.546,00	26.730,00	26.918,00
2	27.102,00	27.288,00	27:473,00	27.539,00	27.845,00	28.031,00
3	28.215,00	28.403,00	28.587,00	28.773,00	28.958,00	29.145,00
4	29.330,00	29.516,00	29.700,00	29.888,00	30.072,00	30.258,00
5	30.443,00	30.630,00	30.815,00	31.001,00	31.185,00	31.373,00
6	31.557,00	31.743,00	31.928,00	32.115,00	32.300,00	32.486,00
7	32.670,00	32.858,00	33.042,00	33.228,00	33.413,00	33.600,00
8	33.785,00	33.971,00	34.155,00	34.343,00	34.527,00	34.713,00
9	34.898,00	35.085,00	35.270,00	35.456,00	35.640,00	35.828,00
10	36.012,00	36.198,00	36.383,00	36.570,00	36.755,00	36.941,00
11	37.125,00	38.016,00	38.907,00	39.798,00	40.689,00	41.580,00
12	42.510,00	44.328,00	46.143,00	47.966,00	49.787,00	51.605,00
13	53.424,00	55.242,00	57.063,00	58.881,00	60.701,00	62.519,00
14	64.386,00	67.067,00	69.750,00	72.428,00	75.113,00	77.804,00
15	80.481,00	83.834,00	87.186,00	90.539,00	93.891,00	97.244,00
16	100.593,00	104.790,00	108.984,00	113.180,00	117.374,00	121.571,00
17	127.765,00	130.688,00	135.611,00	140.534,00	145.457,00	150.380,00
18	155.303,00	158.655,00	162.008,00	165.360,00	168.713,00	172.065,00
19	175.424,00	178.776,00	182.129,00	185.481,00	188.834,00	192.186,00
20	195.542,00	198.894,00	202.247,00	205.599,00	208.947,00	212.304,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 375.

DE 08 DE SETEMBRO DE 1988.

Dispõe sobre a revalorização dos valores das referências constantes da Tabela do Anexo à Lei nº 370, de 28 de junho de 1988 e dá outras providências.

JOSÉ VICENTE LEITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Ficam revalorizados, a partir de 1º (primeiro) de agosto de 1988, em 50% (cinquenta por cento), os valores das referências de vencimentos e salários dos funcionários e servidores municipais, constantes da Tabela do Anexo à Lei nº 370, de 28 de junho de 1988, de conformidade com a Tabela anexa que rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante desta lei.

PARÁGRAFO ÚNICO.- Se aplica também, a revalorização de que trata o artigo 1º, aos proventos dos aposentados e pensionistas.

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1988.

JOSÉ VICENTE LEITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 08 de setembro de 1988.

A N E X O

LEI Nº 375, DE 08.09.80

G / R	A	B	C	D	E	F
1	17.325,00	17.450,00	17.573,00	17.697,00	17.820,00	17.945,00
2	18.068,00	18.192,00	18.315,00	18.359,00	18.563,00	18.687,00
3	18.810,00	18.935,00	19.058,00	19.182,00	19.305,00	19.430,00
4	19.553,00	19.677,00	19.800,00	19.925,00	20.048,00	20.172,00
5	20.295,00	20.420,00	20.543,00	20.667,00	20.790,00	20.915,00
6	21.038,00	21.162,00	21.285,00	21.410,00	21.533,00	21.657,00
7	21.780,00	21.905,00	22.028,00	22.152,00	22.275,00	22.400,00
8	22.523,00	22.647,00	22.770,00	22.895,00	23.018,00	23.142,00
9	23.265,00	23.390,00	23.513,00	23.637,00	23.760,00	23.885,00
10	24.008,00	24.132,00	24.255,00	24.380,00	24.503,00	24.627,00
11	24.750,00	25.344,00	25.938,00	26.532,00	27.126,00	27.720,00
12	28.340,00	29.552,00	30.762,00	31.977,00	33.191,00	34.403,00
13	35.616,00	36.828,00	38.042,00	39.254,00	40.467,00	41.679,00
14	42.924,00	44.711,00	46.500,00	48.285,00	50.073,00	51.869,00
15	53.654,00	55.889,00	58.124,00	60.359,00	62.594,00	64.829,00
16	67.062,00	69.860,00	72.656,00	75.453,00	78.249,00	81.047,00
17	83.843,00	87.125,00	90.407,00	93.689,00	96.971,00	100.253,00
18	103.535,00	105.770,00	108.005,00	110.240,00	112.475,00	114.710,00
19	116.949,00	119.184,00	121.419,00	123.654,00	125.889,00	128.124,00
20	130.361,00	132.596,00	134.831,00	137.066,00	139.298,00	141.536,00

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

107

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 417/88 deu entrada na Secretaria Administrativa no dia 31 de outubro p. passado, sendo lido na Sessão Ordinária do mesmo' dia.

Certifico mais, foram extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores, e nesta data encaminhado ' às Comissões para exararem Parecer.

Certifico finalmente, que o referido Projeto foi inscrito para 1ª Discussão e Votação na Sessão Extraordinária convocada regimentalmente para o dia 03 p. ' futuro.

Ibiúna, 01 de novembro de 1988.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administr.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

108

PROJETO DE LEI Nº. 417/88
EMENDA ADITIVA Nº. 01/88

Acrescente-se, onde couber:

"ARTIGO....- Em nenhuma hipótese o valor do vencimento ou salário do Servidor poderá ser inferior ao ' do Piso Nacional de Salário vigente na oca-- sião".

Sala Vereador Raimundo de Almeida Lima, em 03 de novembro de 1988.

José Gomes
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

PROJETO DE LEI Nº. 417/88
EMENDA ADITIVA Nº. 02/88

Acrescente-se onde couber:

"Artigo....- O valor do salário-esposa é fixado em Cz$ 1.000,00 (um mil cruzados)."

Sala Vereador Raimundo de Almeida Lima, em 03 de novembro de 1988.

José Gomes
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 417/88
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
AUTOR:- CHEFE DO EXECUTIVO
RELATOR:- VEREADOR JOSÉ GOMES

O Projeto é constitucional e legal quanto ' a sua forma . O mesmo vem a apreciação desta Casa de Leis quando o Piso Nacional de Salários já suplanta o valor do menor salário a ser pago pela Prefeitura.

Entretanto o Vereador José Gomes ofereceu ' duas emendas que corrigem em parte o referido Projeto de Lei. Entendemos que por força de Lei a Municipalidade não pode pagar menos aos funcionários que não atinjam por esta Lei o mínimo estabelecido pelo Governo Federal.

Desta forma entendeu as Comissões e dentro destes parâmetros estar o Projeto em condições de ser apreciado por esta Colenda Câmara.

Ao Plenário para decidir.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 03 de novembro de 1988.

Fausto Tayami Teshiregi

Presidente - Comissão de Justiça e Redação

Membros: Waldemiro Ferreira de Campos

Luiz Clemente Machado

José Rollin de Freitas

Presidente - Comissão de Finanças e Orçamento

Membros: José Gomes

Nadia Ferreira de Souza

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 417/88 recebeu as Emendas Aditivas nºs. 01 e 02/88 de autoria do Nobre Vereador José Gomes na Sessão Extraordinária do dia' 03 de novembro convocada para 1ª Discussão e Votação do mesmo.

Certifico mais, foi apresentado Parecer em conjunto' ao Projeto e às Emendas pelas Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento na mesma Sessão Extraordinária.

Certifico ainda que colocado em 1ª Discussão e Votação O Projeto de Lei nº. 417/88 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores presentes, bem como as' Emendas apresentadas, e em face de sua aprovação foi encaminhado a Comissão de Justiça e Redação para receber Redação Final.

Ibiúna, 04 de novembro de 1988.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administr.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

12

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº. 417/88

Dispõe sobre a revalorização dos valores das referências constantes da Tabela do Anexo à' Lei nº. 375, de 08 de setembro de 1988.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que' lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna' aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte' lei:-

ARTIGO 1º.- Ficam revalorizados, a partir de 1º(primeiro) de outubro de 1988, em 50% (cinquenta por cento), os valores das referências de vencimentos e salários dos funcionários e servidores municipais, constantes da Tabela do Anexo à Lei nº. 375, de 08 de setembro de 1988, de conformidade ' com a Tabela anexa que rubricada pelo Prefeito fica fazendo ' parte integrante desta lei.

PARÁGRAFO ÚNICO.- Se aplica também, a revalorização de que trata o artigo 1º, aos proventos dos aposentados e pensionistas.

ARTIGO 2º.- Em nenhuma hipótese o valor do ' vencimento ou salário do Servidor poderá ser inferior ao do Piso Nacional de Salário vigente na ocasião.

ARTIGO 3º.- O valor do salário-esposa é fixado em Cz$ 1.000,00 (um mil cruzados).

ARTIGO 4º.- As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 03 de novembro de ' 1988.

Fausto Toyomi Téshirogi

Relator-Pres. Comissão de Justiça e Redação

Membros: Waldomiro Ferreira de Campos - Luiz Clemente Machado

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 379/88

Dispõe sobre a revalorização dos valores das referências constantes da Tabela do Anexo à' Lei nº. 375, de 08 de setembro de 1988.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que' lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna' aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte' lei:-

ARTIGO 1º.- Ficam revalorizados, a partir de 1º(primeiro) de outubro de 1988, em 50% (cinquenta por cento), os valores das referências de vencimentos e salários dos funcionários e servidores municipais, constantes da Tabela do Anexo à Lei nº. 375, de 08 de setembro de 1988, de conformidade ' com a Tabela anexa que rubricada pelo Prefeito fica fazendo ' parte integrante desta lei.

PARÁGRAFO ÚNICO.- Se aplica também, a revalorização de que trata o artigo 1º, aos proventos dos aposentados e pensionistas.

ARTIGO 2º.- Em nenhuma hipótese o valor do ' vencimento ou salário do Servidor poderá ser inferior ao do Piso Nacional de Salário vigente na ocasião.

ARTIGO 3º.- O valor do salário-esposa é fixado em Cz$ 1.000,00 (um mil cruzados).

ARTIGO 4º.- As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL ' DE IBIÚNA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1988.

RUBENS XAVIER DE LIMA
PRESIDENTE

FAUSTO TOYOMI TESHIROGI
1º SECRETÁRIO

WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS
2º SECRETÁRIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

ANEXO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 379/88

G / R	A	B	C	D	E	F
1	25.988,00	26.175,00	26.360,00	26.546,00	26.730,00	26.918,00
2	27.102,00	27.288,00	27:473,00	27.539,00	27.845,00	28.031,00
3	28.215,00	28.403,00	28.587,00	28.773,00	28.958,00	29.145,00
4	29.330,00	29.516,00	29.700,00	29.888,00	30.072,00	30.258,00
5	30.443,00	30.630,00	30.815,00	31.001,00	31.185,00	31.373,00
6	31.557,00	31.743,00	31.928,00	32.115,00	32.300,00	32.486,00
7	32.670,00	32.858,00	33.042,00	33.228,00	33.413,00	33.600,00
8	33.785,00	33.971,00	34.155,00	34.343,00	34.527,00	34.713,00
9	34.898,00	35.085,00	35.270,00	35.456,00	35.640,00	35.828,00
10	36.012,00	36.198,00	36.383,00	36.570,00	36.755,00	36.941,00
11	37.125,00	38.016,00	38.907,00	39.798,00	40.689,00	41.580,00
12	42.510,00	44.328,00	46.143,00	47.966,00	49.787,00	51.605,00
13	53.424,00	55.242,00	57.063,00	58.881,00	60.701,00	62.519,00
14	64.386,00	67.067,00	69.750,00	72.428,00	75.113,00	77.804,00
15	80.481,00	83.834,00	87.186,00	90.539,00	93.891,00	97.244,00
16	100.593,00	104.790,00	108.984,00	113.180,00	117.374,00	121.571,00
17	127.765,00	130.688,00	135.611,00	140.534,00	145.457,00	150.380,00
18	155.303,00	158.655,00	162.008,00	165.360,00	168.713,00	172.065,00
19	175.424,00	178.776,00	182.129,00	185.481,00	188.834,00	192.186,00
20	195.542,00	198.894,00	202.247,00	205.599,00	208.947,00	212.304,00

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna, em 04 de novembro de 1988.

Rubens Xavier de Lima

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

15

Ofício GPC nº. 173/88 — Ibiúna, 04 de novembro de 1988.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 379/88, referente ao Projeto de Lei nº. 417/88 que "Dispõe sobre a revalorização dos valores das referências constantes da Tabela do Anexo à Lei nº. 375, de 08 de setembro de 1988", aprovado na Sessão Extraordinária do dia 03 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RUBENS XAVIER DE LIMA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 417/88 após sua aprovação na Redação Final apresentada pela Comissão de Justiça e Redação, foi colocado em 2ª Discussão e Votação na Sessão Extraordinária do dia 03 p. passado, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores presentes.

Certifico mais, em face de sua aprovação foi expedido o Autógrafo de Lei nº. 379/88, encaminhado através do ofício GPC nº. 173/88 da presente data.

Ibiúna, 04 de novembro de 1988.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administr.